

Previdência

BENEFÍCIOS DO FUNPESPJUD SEM A CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO?

A PEC 06/2019 propõe a instituição de um novo regime previdenciário, baseado no Sistema de Capitalização Individual, na modalidade de contribuição definida e de constituição de reserva individual para o pagamento do benefício. Desse modo, o projeto do governo propõe a inclusão do art. 201-A da CRFB/1988, que não assegura a contribuição patronal, que atualmente representa 20% do salário dos empregados.

Dessa forma, a ausência da contribuição patronal no sistema de capitalização, tal como proposto na PEC 06/2019, poderá trazer enormes prejuízos aos servidores que se encontram regidos pelas regras da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (FunpresJud), já que, a partir da aprovação de uma simples Lei Ordinária, é possível acabar com a sistemática do regime de previdência complementar, atualmente garantida pela Lei Federal nº 12.618/2012, que, em seu artigo 16, § 3º, dispõe que a contribuição do Patrocinador (União) corresponderá ao mesmo percentual da contribuição do Participante (Servidor), em relação à parcela que exceder o Teto do RGPS (R\$ 5.839,45).

PREJUÍZOS DA PEC 06/2019 AOS SERVIDORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL REGIDOS PELAS REGRAS DO FUNPESPJUD

- Elevação da idade mínima (62 anos para mulheres e 65 anos para homens), sem contar com o ajuste automático dos parâmetros de idade mínima, que vigorará a partir de 2024, de acordo com a expectativa de sobrevida, na proporção de: a cada 12 meses de aumento na sobrevida média do brasileiro, haverá o acréscimo de 9 meses na idade mínima exigida;
- Aumento do tempo de contribuição exigido para 40 anos, em relação a homens e mulheres, para fins de garantir 100% da média simples de todas as contribuições até o teto do RGPS (R\$ 5.839,45);
- Instituição de alíquotas progressivas e extraordinárias até o teto do RGPS
- Possibilidade quanto à ausência de obrigatoriedade da contribuição da União em relação à parcela que exceder o teto do RGPS.



SIMULAÇÃO

Para demonstrar os enormes prejuízos que podem advir dessa política nefasta do Governo Bolsonaro, em prejuízo aos servidores que aderiram ou que pretendem aderir

ao Regime de Previdência Complementar (RPC), a partir do Simulador do FunpresJud, damos exemplos de algumas situações bastante concretas, envolvendo servidores do Judiciário Federal que optaram pela migração à previdência complementar:

NOME DO SERVIDOR:	Manoel, nascido em 01/01/1981 (38 anos)
Cargo Atual:	ANALISTA JUDICIÁRIO C13 (R\$ 18.702,00)
Benefício Especial:	R\$ 2.000,00
Contribuição do Servidor:	8,5% sobre o teto do RGPS (R\$ 5.839,45)
Idade de Aposentadoria:	65 anos (conforme exigido pela PEC 06/2019)
Tempo de Contribuição para o FUNPRESPJUD:	27 anos
Tempo de Contribuição Total:	40 anos

Valor do Benefício Bruto COM a Contribuição da União: R\$ 14.217,95
Valor do Benefício Bruto SEM a Contribuição da União: R\$ 11.028,70
Prejuízo Possível a partir do Regime de Capitalização proposto pela PEC nº 06/19: R\$ 3.189,25 (perda de 22,43%)!!!

NOME DA SERVIDORA:	Maria, nascida em 01/01/1984 (35 anos)
Cargo Atual:	TÉCNICA JUDICIÁRIA C13 (R\$11.398,39)
Benefício Especial:	R\$ 1.000,00
Contribuição da Servidora:	8,5% sobre o teto do RGPS (R\$ 5.839,45)
Idade de Aposentadoria:	62 anos (conforme exigido pela PEC 06/2019)
Tempo de Contribuição para o FUNPRESPJUD:	27 anos
Tempo de Contribuição Total:	40 anos

Valor do Benefício Bruto COM a Contribuição da União: R\$ 9.784,60
Valor do Benefício Bruto SEM a Contribuição da União: R\$ 8.312,02
Prejuízo Possível a partir do Regime de Capitalização proposto pela PEC nº 06/19: R\$ 1.472,58 (perda de 15,04%)!!!

As simulações realizadas somente consideraram os valores referentes ao Vencimento Básico acrescido da GAJ, de acordo com o padrão funcional.

As simulações tiveram por base a rentabilidade líquida de 4,5%, percentual sugerido nas simulações do FunpresJud.